



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2017 Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o escritório de representação do município de Salgadinho, no município de Patos – PB, e da outras deliberações.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do gabinete do Prefeito de Salgadinho, o escritório de representação do município de Patos, ambos do estado da Paraíba.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento da representação referida no artigo anterior, nos termos da lei Orgânica do Município.

Art.3º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por decreto caso sejam necessárias.

Art. 4º – esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Antônio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 239 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2017 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

15 Transferências de Recursos do FNDE

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 50.0000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Antônio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

